

048  
CÂMARA DE VEREADORES DE  
BENTO GONÇALVES  
122/2012  
PROTÓCOLO

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Of. nº 77/2012 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 76 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00."

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a receber e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura, motivadas pelo recurso - 1111 - PONTOS DE CULTURA.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.1º do Projeto de Lei, o repasse do Ministério da Cultura.

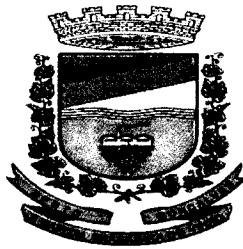
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 26 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
RECEBER RECURSO E A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 160.000,00

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) do Ministério da Cultura.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir crédito especial no valor de 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....	1118
Órgão.....	18 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade .....	01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Função.....	13 CULTURA
Subfunção.....	392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa .....	373 CULTURA VIVA – PROGRAMA VIVA CULTURA
Projeto/Atividade .....	1284 PONTOS DE CULTURA
Categoria .....	3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Recurso .....	1111 PONTOS DE CULTURA
Valor .....	R\$ 160.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês julho de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal